# DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 10513/2018

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/10883/2017 |
| **PROTOCOLO** | : | 1817715 |
| **ÓRGÃO** | : | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ |
| **ORD. DE DESPESAS** | : | MARIO VALERIO |
| **CARGO DO ORDENADOR** | : | PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 38/2017 |
| **RELATOR** | : | CONS. MARCIO MONTEIRO |
| **CONTRATADA** | : | LUSIA FÁTIMA ÁVILA – ME |
| **PROC. LICITATÓRIO** | : | PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017 |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO** | : | AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS |
| **VALOR DA CONTRATAÇÃO** | : | R$ 88.555,60 |

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. TERMO ADITIVO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.**

Cuida-se de Contrato Administrativo de n.º 38/2017, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Caarapó** e **Lusia de Fátima Ávila - ME**, objetivando a aquisição gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) da alimentação escolar para atender as Escolas Municipais e CMEI's da sede do Município de Caarapó, com valor contratual no montante de R$ 88.555,60 (oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 04/2017, já se encontra julgada regular e legal através da **Decisão Singular DSG – G.MCM – 1727/2018** (processo TC/MS 10415/2017).

Objetiva-se, neste momento processual, analisar a formalização do Contrato Administrativo n.º 38/2017 (2ª fase) do 1º Termo Aditivo, bem como a regularidade da respectiva execução financeira e a integralidade da prestação de contas da reportada contratação (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª ICE, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 14885/2018 (pp. 124/130), e o MPC, por meio do seu Parecer PAR – 4ª PRC – 20557/2018 (pp. 131/132), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da Formalização Contratual, do 1º Termo Aditivo e da Execução Financeira (2ª e 3ª fases).

Vieram os autos a esta Relatoria, para decisão.

**É O RELATÓRIO.**

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela legalidade e regularidade da 2ª e 3ª fases da contratação pública.

De fato, vislumbro que os documentos encaminhados a esta Corte demonstram que a contratação pública encontra-se em conformidade com a legislação de regência, em especial a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no tocante à formalização do Contrato Administrativo n.º 038/2017 (2ª fase), 1º Termo Aditivo e da execução financeira (3ª Fase).

Nesse diapasão, faz-se necessário trazer à baila a alteração contratual promovida pelo Termo Aditivo de n.º 01:

| A – TERMO ADITIVO REFERENTE A VALOR: | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Alteração | Data Formalização | Data Publicação | Data Remessa | Valor (R$) | Novo Valor Contrato | Fls. |
| 1° T. A. | 03/07/2017 | 07/07/2017 | 08/08/2017 | 22.138,90 | 110.694,50 | 51 |

Bem como da liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

| | | |
|---|---|---|
| VALOR DO CONTRATO | R$ | 88.555,60 |
| VALOR DOS TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO | R$ | 22.138,90 |
| VALOR DO CONTRATO + TERMOS ADITIVOS | R$ | 110.694,50 |
| TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS | R$ | 110.694,50 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO | R$ | 6,62 |
| TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS | R$ | 110.687,88 |
| TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS | R$ | 110.687,88 |
| TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS | R$ | 110.687,88 |

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da formalização do Contrato Administrativo n.º 38/2017 **(2ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso II, do Regimento Interno do TC/MS c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Declarar a ***regularidade*** da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 38/2017 **(2ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso II, do Regimento Interno do TC/MS c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

3) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 38/2017 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, do Regimento Interno do TC/MS c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

4) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

**É a Decisão.**

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 05 de novembro de 2018.

**MARCIO MONTEIRO**
RELATOR

JPF